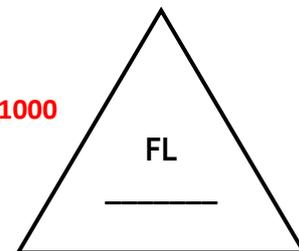




PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00015/2018

Aquisição Carnes, para Atender as Necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG).

Aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2018, Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG) o DD. Prefeito Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 035/2011 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018, por deliberação do Pregoeiro do município, resolve registrar os preços para a **Aquisição Carnes, para Atender as Necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG)**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa COMERCIAL PAGUEMENOS LTDA - ME estabelecida à AV ANTÔNIO PAULINO, 164, bairro CENTRO, na cidade de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO, inscrita no CGC sob o n.º 05.683.612/0001-40, representada neste ato, pelo Sr. (a) HARLEY TADEU FARIA, portador de R.G. n.º MG10151372 e CPF n.º 037.912.056-92 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para a **Aquisição Carnes, para Atender as Necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 002/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 035/2011, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 002/2018 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 002/2018 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

COMERCIAL PAGUEMENOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 05.683.612/0001-40

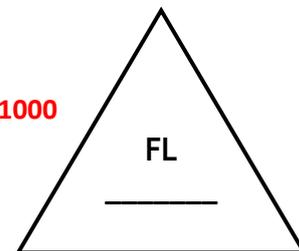
ENDEREÇO: ANTÔNIO PAULINO, 164 - CENTRO - ESP.STO DO DOURADO - MG - 37566-000

Seq.	Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	011358	APRESUNTADO - .	PAGUEMENOS	KG	45	18,0000	810,00
2	011359	BACON - .	PAGUEMENOS	KG	130	20,0000	2600,00
3	011369	CARNE BOVINA DE 1ª, MAGRA, FRESCAL - .	PAGUEMENOS	KG	280	22,0000	6160,00
4	011370	CARNE BOVINA DE 2ª, MAGRA, FRESCAL - .	PAGUEMENOS	KG	1090	15,0000	16350,00
5	010876	CARNE DE FRANGO - COXA E CONTRA-COXA - CONGELADA E/OU RESFRIADA, EMBALADA A VÁCUO.	PAGUEMENOS	KG	120	7,0000	840,00
6	011375	CARNE DE FRANGO - INTEIRO, FRESCAL - .	PAGUEMENOS	KG	370	6,5000	2405,00
7	011372	CARNE DE FRANGO - PEITO - CONGELADA E/OU RESFRIADA, EMBALADA A VÁCUO	PAGUEMENOS	KG	220	9,0000	1980,00
8	011373	CARNE SUINA DE 2ª, MAGRA, FRESCAL - .	PAGUEMENOS	KG	140	16,0000	2240,00
9	011374	CARNE SUINA, COSTELA, FRESCAL - .	PAGUEMENOS	KG	170	16,0000	2720,00
10	020851	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - EM CORTES CONGELADOS, SEM OSSO, SEM PELE E	PAGUEMENOS	KG	300	11,0000	3300,00



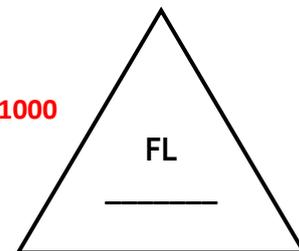
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02



SEM
ADIÇÃO DE TEMPEROS, COM ASPECTO,
COR, ODOR,
SABOR CARACTERÍSTICO E SEM SINAIS DE
DESCONGELAMENTO. MANIPULADO EM
CONDIÇÕES
HIGIÊNICAS ADEQUADAS, PROVENIENTES
DE
ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO
VETERINÁRIA, DEVERÁ ESTAR LIMPA, SEM
HAVER A
NECESSIDADE DE RETIRADA DE APARAS. O
PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO
DENTRO DOS
PADRÕES ESTABELECIDOS PELO
REGULAMENTO DE
INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE
ORIGEM
ANIMAL.

11	011376	LINGUIÇA BOVINA - A PARTIR DE CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO A PARTIR DE CARNES SELECIONADAS SUBMETIDAS A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, OBSERVANDO OS PADRÕES HIGIÊNICOSANITÁRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER, NO MÁXIMO, 34 G DE GORDURAS TOTAIS EM 100 G DE ALIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL.	PAGUEMENOS	KG	110	13,0000	1430,00
12	011360	MUSSARELA -	PAGUEMENOS	KG	60	19,5000	1170,00
13	010923	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO, PACOTE DE 01 KG - COM PESO DE APROXIMADAMENTE, 40G. PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE (CARNE BOVINA, SUÍNA E DE AVES), ADICIONADO DE CONDIMENTOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. A ANÁLISE FÍSICOQUÍMICA DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE PERCENTAGENS: AMIDO: MÁXIMO DE 2%; CARBOIDRATOS TOTAIS: MÁXIMO DE 7%; GORDURA: MÉDIA DE 20%; CLORETO DE SÓDIO:	PAGUEMENOS	KG	110	9,0000	990,00



MÁXIMO DE 2%; UMIDADE: MÁXIMO DE 65%
PROTEÍNA: MÍNIMO DE 12%..;

Sub Total

42995,00

Total Geral R\$

42.995,00

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - O fornecimento dos produtos deverá ser executado **de forma parcelada**, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, diária após a solicitação.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

V - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I - A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.

III - O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

IV - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

V - A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Espírito Santo do Dourado (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

VI - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

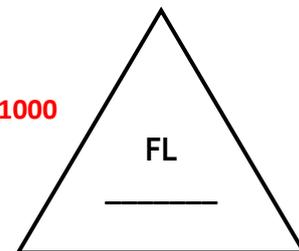
I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.

II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

III - Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	REDUZIDO
02.05.02.12.365.0012.2.018.3390.30.00	108
02.05.03.12.361.0013.2.020.3390.30.00	126
02.05.03.12.361.0013.2.028.3390.30.00	153
02.06.00.13.392.0015.2.034.3390.39.00	178
02.08.02.08.244.0027.2.058.3390.30.00	352

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devesse ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 006/2018 modalidade Pregão Presencial n.º 002/2018, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 035/2011, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Espírito Santo do Dourado, 16 de Fevereiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO - CONTRATANTE
ADALTO LUÍS LEAL- PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL PAGUEMENOS LTDA - ME
CNPJ 05.683.612/0001-40

Testemunhas: _____